



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. Coronel Teixeira, nº 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

## **RESOLUÇÃO Nº 047/2026-CSMP**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e,

**C O N S I D E R A N D O** o Memorando n.º 40.2026.DRH.2099163.2026.006370, às fls. 1/55 do referido Processo de Gestão Administrativa n.º 09.2026.00000601-5, de lavra do Chefe da Divisão de Recursos Humanos, Sr. Jheralmy Hastem Santos Araújo da Silva, no qual conta a lista de antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, atualizada até o dia 31/12/2025;

**CONSIDERANDO** a instrução do Procedimento de Gestão Administrativa n.º 09.2026.00000601-5;

**CONSIDERANDO** o art. 249 da Lei Complementar n.º 011/1993;

**CONSIDERANDO** o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Procurador de Justiça Dr. Adelson Albuquerque Matos, no sentido de **APROVAR** o Quadro Geral de Antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, atualizada até 31/12/2025, com fundamento no art. 43, XII da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas;

**CONSIDERANDO** o aditamento feito em sessão pela Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público Dra. Silvana Nobre de Lima Cabral, que o afastamento por interesse particular não é considerado de efetivo exercício, situação que deve ser observada para a formação da Lista de Antiguidade;

**CONSIDERANDO** a decisão, à unanimidade dos votantes, em sessão ordinária do colendo Conselho Superior do Ministério Público realizada em 9 de abril de 2026.

### **RESOLVE:**

**APROVAR** o Quadro Geral de Antiguidade dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, atualizado até 31/12/2025, com fundamento no art. 43, XII da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**PLENÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 9 de abril de 2026.

**LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE**

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público

**SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL**

Membro e Corregedor-geral

**ADELTON ALBUQUERQUE MATOS**

Membro

**JORGE MICHEL AYRES MARTINS**

Membro

**MARA NÓBIA ALBUQUERQUE DA CUNHA**

Membro

**ELVYS DE PAULA FREITAS**

Membro

**NILDA SILVA DE SOUSA**

Membro e Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Michel Ayres Martins, Procurador(a) de Justiça**, em 10/04/2026, às 10:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Nóbia Albuquerque da Cunha, Procurador(a) de Justiça**, em 10/04/2026, às 11:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adelton Albuquerque Matos, Procurador(a) de Justiça**, em 10/04/2026, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Nilda Silva de Sousa, Procurador(a) de Justiça**, em 10/04/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Silvana Nobre de Lima Cabral, Corregedor(a)-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas**, em 13/04/2026, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Elvys de Paula Freitas, Procurador(a) de Justiça**, em 15/04/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Leda Mara Nascimento Albuquerque, Procurador(a) - Geral de Justiça**, em 03/06/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2114529** e o código CRC **A7947700**.

---